

REVOGADA pela Resolução COUNI-UEMS N° 570, de 17/4/2020
RESOLUÇÃO CEPE-UEMS N° 1.813, de 24 de outubro de 2016.

~~Alterar os artigos 3º e 4º da Resolução CEPE-UEMS N° 507, de 14 de abril de 2005, que Normatiza o Comitê de Ensino de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.~~

~~O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2016,~~

~~R E S O L V E:~~

~~Art. 1º Alterar os artigos 3º e 4º da Resolução CEPE-UEMS N° 507, de 14 de abril de 2005, que Normatiza o Comitê de Ensino de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, publicada no DO/MS N° 6.476 p. 21, de 2 de maio de 2005, conforme segue:~~

~~“Art. 3º~~

- ~~II - pelo chefe do Núcleo de Ciências Humanas;
III - pelo chefe do Núcleo de Ciências Sociais;~~

~~VI - por 1 (um) professor representante de cada uma das diferentes áreas do conhecimento — Ciências Humanas, Ciências Sociais; Ciências Exatas e Tecnológicas; Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde — e, ainda, um suplente de cada uma dessas áreas.~~

~~§ 1º~~

~~§ 2º O mandato dos representantes previstos nos incisos I, II, III, IV e V coincidirá com o tempo de permanência dos mesmos nos cargos consignados.~~

~~§ 3º Na ausência do Chefe da Divisão, caberá ao Comitê de Ensino eleger um membro para presidir os trabalhos.”~~

~~“Art. 4º~~

~~I -
III - acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos projetos de ensino através do relatório e recomendar quaisquer medidas julgadas úteis à sua execução;~~

~~IV - revogado;~~

~~V -~~

~~(Fl. 2/2 da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.813, de 24 de outubro de 2016)~~

~~Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~Dourados, 24 de outubro de 2016.~~

~~FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS~~